



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, DE 24 DE JUNHO DE
2025, TERÇA – FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2025.

ERRATA 019/2025

Tornamos público, para que não surja efeitos legais, o cancelamento da publicação da “**LEI COMPLEMENTAR Nº 547, DE 18 DE JUNHO DE 2025**”, disponibilizada nas páginas 26 e 27 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.972, de 23 de junho de 2025, Segunda -Feira, em virtude de ter sido inserido indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MARIELLE BARBOSA DE BRITO
Superintendente de Atos Oficiais e Legislativos
Portaria nº 36.657, de 02 de janeiro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.337, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAQUEL COSTA TEIXEIRA, do cargo em carreira-comissão de Assessor de Assistência a Gestão de Contratos, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeada pela portaria nº 30.277, de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/06/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.338, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **M. V. L.C** - matrícula nº 222801005, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Maria Clara Alves Couto da Cruz – matrícula nº 1556557.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas ao servidor, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2025.

109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.339, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDINEIDE APARECIDA COSTA, da função gratificada comissão Permanente de Patrimonio-Bens Moveis, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pela portaria nº 38.113 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de junho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

DECRETO Nº 12.777 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO as Orientações dos Procedimentos Contábeis Específicos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), define diretrizes de Planejamento, Controle e Transparência na Gestão das Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT nº 8/2016 – TP, a qual dispõe que os valores correspondentes aos Restos a Pagar Não Processados poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais imediatamente após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao Ofício Circular nº 160/2025/GAB/SEMFAZ, cada Secretaria prestou informações detalhadas sobre os saldos de Restos a Pagar Não Processados passíveis de cancelamento, comprovando a inexistência de obrigações pendentes e a ausência de encargos contratuais, o que justifica o cancelamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, para todos os efeitos legais, os saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, referentes aos exercícios financeiros e Unidades Gestoras elencados no anexo deste Decreto, em conformidade com as informações prestadas por cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de junho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

RP	CREDOR	VALOR
2001000076/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 4.083,20
2021000353/2024	616.XXX.XXX-00	R\$ 768,00
2021000354/2024	616.XXX.XXX-00	R\$ 768,00
2021000365/2024	001.XXX.XXX-80	R\$ 768,00
2021000401/2024	406.XXX.XXX-34	R\$ 768,00
2021000473/2024	035.XXX.XXX-41	R\$ 768,00
2021000782/2024	038.XXX.XXX-79	R\$ 1.536,00
2021001244/2024	051.XXX.XXX-14	R\$ 1.920,00
2025000072/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.912,03

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RP	CREDOR	VALOR
2002000239/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 6.534,57



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2002000321/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 530,48
2002000301/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 2.714,00
2002000302/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 3.600,30
2002000440/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 1.447,32
2002000441/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 6.077,04

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

RP	CREDOR	VALOR
2017000080/2023	11.077.409/0001-22	R\$ 31.940,19
2017000088/2023	20.119.762/0003-80	R\$ 305.134,38
2017000315/2023	15.062.235/0001-85	R\$ 12.224,61
2017000464/2023	15.984.883/0001-99	R\$ 2.830,87
2017000488/2023	15.062.235/0001-85	R\$ 149.792,41
2017000489/2023	08.226.401/0001-76	R\$ 76,20
2017000716/2023	08.226.401/0001-76	R\$ 51.298,12



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

RP	CREDOR	VALOR
2016000174/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 1.403,97
2016000212/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 38.913,52
2016000193/2024	040.XXX.XXX-92	R\$ 1.440,00
2016000219/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 126,59
2016000220/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 9.206,54
2016000281/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 4.768,27
2016000316/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 1.340,93
2016000370/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 16.674,36
2016000371/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 19.683,89
2016000373/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 11.941,75
2016000063/2024	03.940.848/0001-99	R\$ 220.000,00
2016000106/2024	41.262.698/0001-09	R\$ 7.946,21
2016000266/2024	03.244.704/0001-06	R\$ 170.399,99



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2016000268/2024	31.701.608/0001-77	R\$ 12.380,46
2016000269/2024	00.459.258/0001-50	R\$ 18.511,09
2016000270/2024	42.373.854/0001-63	R\$ 16.627,77
2016000284/2024	29.522.256/0001-40	R\$ 17.130,01
2016000304/2024	08.360.483/0001-47	R\$ 24.254,24
2016000320/2024	40.920.125/0001-54	R\$ 37.717,32
2016000335/2024	21.760.157/0001-95	R\$ 13.938,64
2016000354/2024	00.459.258/0001-50	R\$ 3.495,99
2016000355/2024	45.155.851/0001-00	R\$ 7.794,95
2011000324/2024	29.567.496/0001-61	R\$ 4.884,88
2011002107/2024	50.081.242/0001-25	R\$ 1.888,00
2011002112/2024	55.507.931/0001-72	R\$ 3.840,00
2011002130/2024	55.585.974/0001-76	R\$ 1.024,00
2011002137/2024	52.011.606/0001-26	R\$ 1.184,00
2011002141/2024	437.XXX.XXX-23	R\$ 768,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002142/2024	062.XXX.XXX-04	R\$ 2.080,00
2011002143/2024	856.XXX.XXX-53	R\$ 4.096,00
2011002145/2024	897.XXX.XXX-72	R\$ 352,00
2011001989/2024	50.734.260/0001-69	R\$ 1.553,00
2011001990/2024	20.195.291/0001-28	R\$ 928,69
2011002039/2024	53.515.056/0001-45	R\$ 2.640,00
2011002223/2024	07.153.073/0001-62	R\$ 175,87
2011002323/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 2.771,62
2011002448/2024	621.XXX.XXX-72	R\$ 9.639,00
2011002449/2024	55.144.156/0001-38	R\$ 126,00
2011002450/2024	55.706.699/0001-00	R\$ 315,00
2011002452/2024	024.XXX.XXX-27	R\$ 3.213,00
2011002454/2024	025.XXX.XXX-30	R\$ 346,50
2011002455/2024	062.XXX.XXX-61	R\$ 378,00
2011002459/2024	066.XXX.XXX-90	R\$ 169,98



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002460/2024	003.XXX.XXX-69	R\$ 2.493,04
2011002462/2024	025.XXX.XXX-60	R\$ 3.002,98
2011002463/2024	062.XXX.XXX-16	R\$ 3.240,00
2011002464/2024	089.XXX.XXX-16	R\$ 6.720,00
2011002468/2024	065.XXX.XXX-28	R\$ 434,84
2011002469/2024	286.XXX.XXX-16	R\$ 186,36
2011002470/2024	033.XXX.XXX-02	R\$ 3.168,12
2011002471/2024	883.XXX.XXX-30	R\$ 5.482,09
2011002473/2024	007.XXX.XXX-82	R\$ 434,84
2011002474/2024	784.XXX.XXX-72	R\$ 124,24
2011002476/2024	074.XXX.XXX-09	R\$ 6.336,24
2011002479/2024	004.XXX.XXX-00	R\$ 186,00
2011002480/2024	071.XXX.XXX-07	R\$ 4.484,44
2011002481/2024	096.XXX.XXX-55	R\$ 186,36
2011002750/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 34.234,64



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002751/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 109.087,12
2011002752/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 59.225,81
2011002753/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 201.380,75
2011002754/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 225.273,11
2011002623/2024	21.678.945/0001-37	R\$ 1.000,00
2011002638/2024	54.208.195/0001-99	R\$ 4.480,00
2011002640/2024	55.585.974/0001-76	R\$ 4.480,00
2011002643/2024	55.682.805/0001-54	R\$ 3.584,00
2011002644/2024	50.081.242/0001-25	R\$ 5.376,00
2011002645/2024	30.842.313/0001-58	R\$ 320,00
2011002646/2024	55.582.733/0001-73	R\$ 640,00
2011002647/2024	55.585.471/0001-09	R\$ 5.376,00
2011002648/2024	46.599.331/0001-90	R\$ 5.376,00
2011002649/2024	55.531.764/0001-03	R\$ 640,00
2011002650/2024	55.554.376/0001-30	R\$ 5.376,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002651/2024	49.481.155/0001-86	R\$ 5.376,00
2011002652/2024	55.535.484/0001-65	R\$ 640,00
2011002653/2024	55.535.714/0001-96	R\$ 640,00
2011002654/2024	54.269.554/0001-18	R\$ 640,00
2011002655/2024	55.640.508/0001-46	R\$ 640,00
2011002656/2024	40.566.833/0001-39	R\$ 640,00
2011002657/2024	55.551.061/0001-39	R\$ 640,00
2011002659/2024	52.011.606/0001-26	R\$ 5.376,00
2011002663/2024	44.226.369/0001-92	R\$ 4.480,00
2011002665/2024	063.XXX.XXX-36	R\$ 256,00
2011002666/2024	897.XXX.XXX-72	R\$ 5.376,00
2011002667/2024	016.XXX.XXX-16	R\$ 4.480,00
2011002669/2024	856.XXX.XXX-53	R\$ 4.480,00
2011002714/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 127,03
2011002715/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 719,15



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002746/2024	45.805.559/0001-27	R\$ 72,00
2011003009/2024	20.195.291/0001-28	R\$ 1.529,26
2011003044/2024	03.323.841/0001-28	R\$ 223,20
2011000085/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 14.795,30
2011000326/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 6.519,32
2011000329/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 17.408,93
2011001663/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 602,68
2011001766/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 3.206,77
2011001768/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 1.210,67
2011001771/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 8.484,90
2011002181/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 28.551,90
2011002257/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 21.662,12
2011002256/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 16.895,41
2011002394/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 180.418,47
2011002578/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 5.653,42



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2011002580/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 17.974,37
2011003049/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 6.652,79
2011003050/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 3.341,46
2011003051/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 3.669,66
2011003052/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 3.668,90
2011003053/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 5.656,62
2011003054/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 2.198,67
2011000236/2024	16.743.800/0001-32	R\$ 7.183,21
2011001223/2024	29.316.501/0001-63	R\$ 18.550,00
2011001865/2024	49.105.589/0001-81	R\$ 2.673,00
2011001866/2024	49.105.589/0001-81	R\$ 3.161,95
2011002957/2024	00.973.037/0001-04	R\$ 2.200,00
2011003071/2024	29.522.256/0001-40	R\$ 2.830,50
2011003072/2024	29.522.256/0001-40	R\$ 2.385,41
2023000161/2023	35.638.282/0001-31	R\$ 11.273,89



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2023000030/2024	044.XXX.XXX-44	R\$ 7.148,00
2023000038/2024	059.XXX.XXX-74	R\$ 6.530,00
2023000043/2024	49.332.099/0001-18	R\$ 115,60
2023000057/2024	011.XXX.XXX-73	R\$ 4.609,60
2023000104/2024	037.XXX.XXX-77	R\$ 3.000,00
2023000118/2024	00.973.037/0001-04	R\$ 200,97
2023000287/2024	11.383.230/0001-01	R\$ 470,05
2023000341/2024	054.XXX.XXX-16	R\$ 1.247,20
2023000342/2024	50.081.242/0001-25	R\$ 1.199,60
2023000343/2024	345.XXX.XXX-15	R\$ 1.199,60
2023000344/2024	059.XXX.XXX-74	R\$ 1.176,40
2023000345/2024	54.406.189/0001-46	R\$ 1.246,00
2023000346/2024	424.XXX.XXX-53	R\$ 1.401,75
2023000347/2024	551.XXX.XXX-04	R\$ 1.210,80
2023000348/2024	009.XXX.XXX-99	R\$ 1.210,80



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2023000349/2024	266.XXX.XXX-34	R\$ 1.210,80
2023000350/2024	352.XXX.XXX-72	R\$ 1.210,80
2023000351/2024	024.XXX.XXX-30	R\$ 1.210,80
2023000352/2024	54.333.062/0001-44	R\$ 1.216,00
2023000353/2024	022.XXX.XXX-92	R\$ 1.150,00
2023000354/2024	060.XXX.XXX-60	R\$ 1.261,60
2023000355/2024	045.XXX.XXX-05	R\$ 2.807,06
2023000356/2024	262.XXX.XXX-91	R\$ 1.261,60
2023000357/2024	046.XXX.XXX-14	R\$ 1.134,40
2023000358/2024	056.XXX.XXX-30	R\$ 1.134,40
2023000359/2024	061.XXX.XXX-33	R\$ 1.134,40
2023000361/2024	035.XXX.XXX-63	R\$ 1.237,20
2023000362/2024	35.780.333/0001-65	R\$ 1.150,00
2023000363/2024	005.XXX.XXX-04	R\$ 1.150,00
2023000364/2024	286.XXX.XXX-16	R\$ 1.242,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2023000365/2024	735.XXX.XXX-59	R\$ 1.242,40
2023000366/2024	606.XXX.XXX-33	R\$ 1.242,40
2023000367/2024	000.XXX.XXX-05	R\$ 1.242,40
2023000368/2024	49.332.099/0001-18	R\$ 1.242,40
2023000369/2024	019.XXX.XXX-40	R\$ 1.242,40
2023000370/2024	037.XXX.XXX-77	R\$ 1.133,20
2023000371/2024	406.XXX.XXX-87	R\$ 1.226,80
2023000372/2024	262.XXX.XXX-91	R\$ 1.840,20
2023000373/2024	550.XXX.XXX-87	R\$ 1.226,80
2023000376/2024	694.XXX.XXX-49	R\$ 10.440,00
2023000497/2024	03.532.991/0001-41	R\$ 710,00
2023000527/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 2.661,20
2023000528/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 3.587,09
2023000555/2024	068.XXX.XXX-05	R\$ 6.806,40
2023000603/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 2.597,70



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2023000602/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 5.886,50
-----------------	--------------------	---------------------

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

RP	CREDOR	VALOR
2006000193/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 12.526,86
2006000213/2024	46.093.7230001-83	R\$ 11.550,00
2006000336/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.243,18
2006000341/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 29.235,78
2006000379/2024	780.XXX.XXX-34	R\$ 30,00
2006000398/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.646,40
2006000415/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 1.240,94
2006000416/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 1.625,77
2006000420/2024	24.092.036/0001-00	R\$ 1.111,11

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO**

RP	CREDOR	VALOR
-----------	---------------	--------------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2020000012/2024	10.498.974/0002-81	R\$ 10.798,00
-----------------	--------------------	----------------------

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**

RP	CREDOR	VALOR
2024000286/2024	06.041.000/0001-16	R\$ 2.075,00
2024000507/2024	06.041.000/0001-16	R\$ 50.000,00

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RP	CREDOR	VALOR
2009000025/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 400,00
2009000093/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 1.329,07

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RP	CREDOR	VALOR
2013000177/2024	45.339.142/0001-16	R\$ 2.998,25
2013000445/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 6.467,77



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2013000447/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 1.907,86
2013000678/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 13.235,52
2013000754/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 1.185,33
2013000755/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 2.507,48
2013000756/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 3.969,10
2013000757/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 872,98
2013000758/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 434,98
2013000789/2024	34.455.724/0001-41	R\$ 1.174,40
2013000794/2024	10.226.940/0001-57	R\$ 2.787,10
2013000805/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 3.697,03
2013000806/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 21.659,03
2013000807/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 3.969,10
2013000808/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 872,98
2013000809/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 16.042,99
2013000774/2024	21.969.796/0001-65	R\$ 4,01



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2013000833/2024	21.969.796/0001-65	R\$ 0,04
2013000844/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 41,49
2013000878/2024	34.843.220/0001-07	R\$ 1.955,35
2013000879/2024	03.349.265/0001-98	R\$ 518,18
2013000880/2024	03.349.265/0001-98	R\$ 1.589,64
2013000903/2024	40.626.136/0001-26	R\$ 15.180,06
2013000904/2024	00.534.162/0001-00	R\$ 16.822,60
2013000922/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 4.617,52
2013000923/2024	27.814.736/0001-50	R\$ 1.077,08
2013000924/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 317,94
2013000925/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 19.876,57
2013000926/2024	11.774.942/0001-43	R\$ 6.641,19
2013000932/2024	21.969.796/0001-65	R\$ 681,63
2013000933/2024	21.969.796/0001-65	R\$ 984,10
2013000927/2024	34.843.220/0001-07	R\$ 17.867,90



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2013000928/2024	14.437.315/0001-05	R\$ 7.416,98
-----------------	--------------------	---------------------

**ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RP	CREDOR	VALOR
2014000079/2024	03.099.157/0001-04	R\$ 67.273,18
2014003290/2024	06.372.763/0001-40	R\$ 0,40
2014003428/2024	000.XXX.XXX-75	R\$ 3.000,00
2014004305/2024	30.981.531/0001-73	R\$ 10.731,20
2014005140/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 1.268,03
2014005703/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 0,50
2014005705/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 1.788,83
2014005707/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 3.311,78
2014005708/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 3.389,11
2014007391/2024	11.506.077/0001-54	R\$ 47.715,51
2014006964/2024	11.161.816/0001-13	R\$ 30,83
2014007176/2024	19.993.061/0001-25	R\$ 2.511,30
2014007989/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 727,80
2014007990/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 290,60
2014007992/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 210,40
2014008034/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 460,60



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014008045/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 6.165,08
2014008046/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 7.127,29
2014008047/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 4.491,88
2014008066/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 1.152,20
2014008070/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 293,80
2014008073/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 262,80
2014008076/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 165,90
2014008218/2024	05.238.413/0001-22	R\$ 162.309,46
2014008221/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 834,70
2014008288/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 1.259,62
2014008289/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 3.393,10
2014008290/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 2.551,32
2014008291/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 3.750,58
2014008498/2024	123.XXX.XXX-91	R\$ 2.144,46
2014008499/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 144,50
2014008500/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 3.145,32
2014008502/2024	01.014.545/0001-10	R\$ 10.482,63
2014008504/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 0,19
2014008068/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 1.009,30
2014008386/2024	42.480.390/0001-94	R\$ 458.714,49



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014008035/2024	40.160.375/0001-33	R\$ 51.300,00
2014008061/2024	43.085.302/0001-12	R\$ 4.000,00
2014008063/2024	26.206.013/0001-05	R\$ 45.600,00
2014008506/2024	30.082.076/0001-74	R\$ 60.418,48
2014008660/2024	30.082.076/0001-74	R\$ 68.195,57
2014008669/2024	36.271.505/0001-38	R\$ 163,11
2014008497/2024	01.440.590/0001-36	R\$ 46.758,40
2014008192/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 765,00
2014010382/2024	03.099.157/0001-04	R\$ 63.243,47
2014010394/2024	03.099.157/0001-04	R\$ 14.451,70
2014009065/2024	10.633.647/0001-04	R\$ 22.500,00
2014009083/2024	06.372.763/0001-40	R\$ 1.320,00
2014009431/2024	42.309.437/0001-51	R\$ 11.214,00
2014009605/2024	024.XXX.XXX-96	R\$ 560,14
2014009885/2024	32.970.345/0001-64	R\$ 30.849,15



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014010848/2024	44.668.016/0001-42	R\$ 65.480,52
2014011246/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 2.248,60
2014010348/2024	10.748.695/0001-48	R\$ 11.953,38
2014010518/2024	14.437.315/0001-05	R\$ 18,75
2014010524/2024	535.XXX.XXX-20	R\$ 2.150,98
2014011214/2024	45.203.145/0001-28	R\$ 8,55
2014011893/2024	109.XXX.XXX-91	R\$ 1.258,00
2014011990/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 1.543,56
2014011991/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 6.256,32
2014011996/2024	27.429.662/0001-38	R\$ 64.613,26
2014012002/2024	27.429.662/0001-38	R\$ 89.924,50
2014012003/2024	27.429.662/0001-38	R\$ 194.089,80
2014012006/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 115,50
2014012013/2024	11.506.077/0001-54	R\$ 89.642,21
2014012021/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 0,01



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014012022/2024	08.821.086/0001-25	R\$ 0,01
2014011472/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.988,00
2014011473/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.393,47
2014011460/2024	07.847.837/0001-10	R\$ 117.720,00
2014011883/2024	12.889.035/0002-93	R\$ 1.941,34
2014012167/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 313,80
2014012168/2024	26.160.302/0001-10	R\$ 5.457,65
2014012169/2024	43.614.059/0001-82	R\$ 2.255,00
2014012194/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 1.232,70
2014012195/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 40,90
2014012196/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 301,60
2014012197/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 443,80
2014012198/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 40,70
2014012199/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 756,80
2014012200/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 425,90



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014012201/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 804,30
2014012202/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 192,20
2014012203/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 386,00
2014012206/2024	50.840.838/0001-61	R\$ 59.934,00
2014012207/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 51,70
2014012208/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 338,27
2014012269/2024	10.748.695/0001-48	R\$ 17.790,47
2014012270/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 247,10
2014012271/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 262,00
2014012272/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 0,50
2014012273/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 123,00
2014012288/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 486,40
2014012289/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 218,00
2014012317/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 6.741,58
2014012443/2024	07.657.198/0001-20	R\$ 16,92



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014012518/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 1.053,94
2014012519/2024	27.429.662/0001-38	R\$ 39.820,02
2014012522/2024	10.750.752/0001-23	R\$ 484,40
2014012532/2024	00.970.175/0003-93	R\$ 1.945,00
2014012513/2024	03.099.157/0001-04	R\$ 1.115.275,96
2014012536/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 2.024,64
2014012537/2024	00.148.903/0001-14	R\$ 21.775,94
2014012797/2024	03.488.424/0001-35	R\$ 12.500,00
2014012820/2024	25.301.743/0001-22	R\$ 76.736,00
2014012827/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 2.421,74
2014012830/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 1.065,09
2014012913/2024	07.703.199/0001-63	R\$ 2.050,54
2014012679/2024	00.950.386/0001-00	R\$ 532.129,80
2014012822/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 0,60
2014012823/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 16.364,24



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

2014012826/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 8.829,79
2014012837/2024	03.037.787/0001-54	R\$ 52.054,97
2014012844/2024	27.429.662/0001-38	R\$ 221.280,71
2014012915/2024	05.238.413/0001-22	R\$ 1.281.505,50
2014012912/2024	05.238.413/0001-22	R\$ 92.529,28
2014012921/2024	14.936.584/0001-16	R\$ 10.654,00
2014012982/2024	03.099.157/0001-04	R\$ 174.055,70
2014008038/2024	02.237.735/0001-69	R\$ 62.429,91
2014008039/2024	02.237.735/0001-69	R\$ 170.206,94
2014008040/2024	02.237.735/0001-69	R\$ 12.199,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 24/06/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 610/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1553591013	Rosiley Silvina Andrade	Docente da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 01 dia de Prorrogação de licença médica de competência do município a partir de 17/06/2025.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/06/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 16/08/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 24 de junho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 57, 23 de Junho de 2025

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Débora Costa da Silva**, CPF ###.505.711-## lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **147/2025**, com a Empresa: **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ sob o n.º 07.703.199/0001-63, cujo objetivo é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP SEMANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Art. 2º Designar o servidor **Gustavo Henrique Brandão Lemes**, CPF ###.547.421-##, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para exercer a função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado a Portaria Interna nº 54, DE 17 de Junho de 2025.

RONDONÓPOLIS/MT, 23 de Junho de 2025

LUCIANO RODRIGUES

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO PORTARIA Nº 36.462/2025 (02/01/2025)*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 58/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
JUCILENE MARIA DO SANTOS	1556591	034XXXXXX800
SANDRA MARIA DA SILVA	141240	042XXXXXX555

Art. 2º Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 46/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SORTEIO, POR MEIO ELETRÔNICO, DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO “IPTU PREMIADO””**.

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 24 de junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER A DEMANDA DO CENEF - CENTRO DE NEFROLOGIA DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 08/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de Junho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025**, com fulcro no parecer jurídico Nº 91/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **VERA LUCIA CRUZ MOVEIS & AMBIENTES INTEGRADOS LTDA**, situada Av Marq de Sao Vicente, nº 230, bairro: Varzea da Barra Funda, Sao Paulo-SP, CNPJ: 15.330.005/0001-50

OBJETO: CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS MULTISSENSORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 29.933,52 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025**, com fulcro no parecer jurídico N.º 121/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, situada Av Dr Paulino de Oliveira, nº 1411, bairro: Cascalinho, Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, REPARO, ADAPTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÕES, EM DIVERAS VIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.790.474,97 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**, com fulcro no parecer jurídico Nº 125/2025/PRM/PGM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, situada Av Dr Paulino de Oliveira, nº 1411, bairro: Cascalinho, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM E CÓRREGOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 467.278,67 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025**, com fulcro no parecer jurídico N.º 126/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, situada Av Dr Paulino de Oliveira, nº 1411, bairro: Cascalinho, Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CORRESPONDE AO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO, LOCALIZADA COORDENADAS S 016°31'58.25" W 054°27'58.67" - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REGIÃO DA ALDEIA TADARIMANA - RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 191.065,93 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025**, com fulcro no parecer jurídico Nº 127/2025/PRM/PGM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, situada Av Dr Paulino de Oliveira, nº 1411, bairro: Cascalinho, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CORRESPONDE AO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO, LOCALIZADA COORDENADAS S 016°33'23.45" W 054°25'27.77" - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REGIÃO DA ALDEIA TADARIMANA - RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 272.739,51 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2025**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 116/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **SIDNEI DE OLIVEIRA FERREIRA**, na Avenida General Falconiere, Quadra: 69, Lote 15, Bairro: Vila Aurora 1ª Parte, Rondonópolis/MT, **inscrito no CPF: 090.XXX.XXX-01**.

OBJETO: CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCALIZADO NA AVENIDA GENERAL FALCONIERE, QUADRA 69, LOTE 15, VILA AURORA 1ª PARTE - INSTALAÇÃO DO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

ATA 04-2025 - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Rondonópolis – CMDDPIR

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 26/05/2025.

HORÁRIO: 08:00

Ata de número quatro. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede do Núcleo de Conselhos, reuniram-se os conselheiros para acertar os detalhes da conferência. Senhor Jailton fala da importância de trazer os idosos para motivar, exemplos de superação. É solicitado liberação para divulgação da conferência. Com relação aos eixos, que são cinco, ficaram responsáveis como moderadores, respectivamente: Gerson, Jailton, Neuza e Igor. O presidente Isandir irá presidir a conferência, que será nos dias vinte e nove e trinta de maio, na UNEMAT. Definiram realizar uma reunião com a rede após a conferência, para reestabelecer o fluxo de atendimento. Às nove horas e trinta e cinco minutos a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Naiady Cristiny Ferreira da Cruz

Pedro Igor Rodrigues da Silva

Cristina Lopes da Conceição

Gerson Rodrigues Pereira

Neuza Volpato

Jailton de Lucena Dantas

Ricardo Borges da Silva

Elza Barbosa dos Santos

Oziel S. Salles

Bruno Moschen Flores



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RONDONÓPOLIS – CMDCA**

ATA 05-2025 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 10/06/2025.

HORÁRIO: 14:00

Ata de número cinco. Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se os conselheiros para deliberar a respeito da certificação das entidades com documentação verificada e devidamente visitada pela Comissão. Sendo assim, a plenária aprovou a certificação de sete entidades: Kobra, Obra Kolping, Louis Braille, Casa do Adolescente, Oratório Dom Bosco, CIEE e Lar Maria de Lourdes. Foram reorganizadas as composições das Comissões de Orçamento, Finanças e Registro de Entidades, nas quais entrarão os novos representantes da Saúde e do Esporte. Na Comissão de Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Érico entra no lugar de Vitória e Claudimara no lugar de Sandys. Mateus entra no lugar de Solange e Cleuci no lugar de Maria Cilene. Para manter a paridade, saem Renata e Elisângela da Comissão de Sindicância. Às três horas e vinte minutos, a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio, e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Jhonatan Willian Zatta Guimarães
Silvana Guedes dos Santos
Vitoria Viviane de Oliveira Ferreira
Simone Camila Alves Dias
Robinson Pereira Barbosa
Jucirlane Oliveira de Santana
Elonir Franceschi
Adriana Freitas Guimarães Ramalho
Edmilson Carias da Silva
Erico Franklin De Souza Cavalcante
Claudimara Alves de Jesus
Wagner Garcia Bolonhesi
Cleuci leonel da Silva
Guilherme Leonel Del Nero
Maria Tomazia da Silva



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ata da Plenária nº 001 de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis – MT

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, sem quórum, e às oito horas e trinta minutos com quórum de um terço (1/3) dos conselheiros, no Auditório Ypê, anexo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.916, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, deu-se início à Plenária nº 001 de 2025. Reuniram-se os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis (CME) para deliberar sobre a Resolução Normativa que trata da implantação do Projeto Escola em Tempo Integral (ETI) no município de Rondonópolis. A presidente do CME, Jaide Mesquita, iniciou a reunião com as boas-vindas aos presentes e apresentou a equipe técnica que compõe o Conselho Municipal de Educação: os assessores pedagógicos Alysso Sabino e Vanessa Iranil Ferreira; a estagiária Emilly Vitória; e o menor aprendiz Asafe Silva. Em seguida, trouxe a indicação para o cargo de Secretária Executiva do CME a técnica instrumental Kely Lanzarini, destacando que seu nome havia sido aprovado pelo atual Secretário de Educação, Carlos Pereira Júnior. A conselheira Jacirene enfatizou que, considerando a experiência e carreira da indicada, não havia motivos para não aprovar a nomeação. Jaide propôs, então, a votação entre os conselheiros, que aprovaram por unanimidade. Dando seguimento à pauta, a presidente apresentou o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, com plenárias a cada quinze dias, sempre às quintas-feiras, às oito horas da manhã. Ressaltou que, enquanto a reunião de posse dos conselheiros durou uma hora e meia, as plenárias ordinárias terão duração de duas horas, e só poderão iniciar-se com a presença de quórum. O calendário foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. Posteriormente, a presidente apresentou um breve relato sobre a conjuntura atual referente à documentação necessária para garantir a implantação do Projeto Escola em Tempo Integral no município. Explicou que, com a troca da gestão municipal e do conselho, foi diagnosticado que, até o momento, nenhum dos documentos necessários foi publicado nem enviado ao Ministério da Educação (MEC), o que pode acarretar prejuízos futuros para a implantação da proposta ETI em Rondonópolis. Jaide apresentou uma Resolução já existente e a possibilidade de adaptá-la para a realidade atual, questionando se os conselheiros haviam feito a leitura da Resolução e da proposta pedagógica para a ETI, que estabelece as diretrizes para a implantação do projeto na rede pública no município de Rondonópolis. Alguns conselheiros levantaram a mão, confirmando a leitura do documento. A professora Eglen reforçou a importância da discussão sobre o documento para que sejam definidos os encaminhamentos necessários à execução do projeto. Durante a leitura, foram observadas redundâncias na redação e menções explícitas ao “nome” da Mantenedora Municipal de Rondonópolis, o que poderia levar à interpretação da rede como exclusiva do sistema, o que não se aplica, já que a Resolução é orientativa e abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da rede pública municipal, bem como a Educação Infantil da rede privada. Foi levantada a questão sobre o horário de almoço, e se as crianças deveriam retornar para casa para as refeições. Diversas contribuições foram feitas, esclarecendo que a proposta atual da rede pública municipal prevê que os educandos façam as refeições na unidade escolar, considerando que a proposta de Escola em Tempo Integral visa atender educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. No decorrer das discussões, surgiu a questão da organização curricular para as Escolas em Tempo Integral, destacando-se que, conforme as orientações do programa, deve-se garantir que tanto no período matutino quanto no vespertino sejam contempladas propostas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2017), bem como a parte diversificada. A suplente Michele apontou a possibilidade de sobreposição de horários, e outra contribuição destacou a preocupação e a necessidade de refletir sobre como essa dinâmica impactará



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

o atendimento às crianças e famílias, e de que forma serão atendidas. Foi pontuado que é imprescindível contar com profissionais qualificados e infraestrutura física adequada para as crianças. Após a finalização da leitura da Resolução e das contribuições, verificou-se que não seria possível colocá-la em votação, dado que o tempo da reunião havia se esgotado e ainda havia considerações a serem feitas. A conselheira Leidiane propôs disponibilizar o documento no Drive, para que os conselheiros pudessem fazer suas contribuições e que, posteriormente, fosse realizada uma reunião extraordinária às 13h30 do mesmo dia para a finalização da proposta, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Vanessa Iranil, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Vanessa Iranil Ferreira Sousa Oliveira, Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Eglen Silvia Pipi Rodrigues, Maria do Carmo Alves Barbosa, Alcione Lemes da Silva, Jacirene Lima Pires dos Santos, Renato Lins, Sebastiana Aparecida Braga Alves, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Joelma Florença de Souza Constantino, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Rosely de Almeida, Michele Cristina Ferreira Pombo, Carla Adriana da Silva Martins Struck, Otavio Souza dos Santos, Ana Paula Silva Terra Rifon, Lidiane Gomes de Souza, Camila Moreira da Silva, Claudia Aparecida do Nascimento, Maria do Carmo Alves Barbosa, Viviane Soares, Katia Ferreira Pinheiro, Melisa Ferraz Carvalho de Andrade.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ata da Plenária Extraordinária nº 002 de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis – MT

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, sem quórum, e às oito horas e trinta minutos com quórum de um terço (1/3) dos conselheiros, na sala do Conselho Municipal de Educação CME, anexo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.916, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, deu-se início à Plenária Extraordinária nº 002 de 2025, de forma online, pela ferramenta de videoconferência Google Meet, onde reuniram-se conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis (CME), juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para deliberar sobre a aprovação ou não da Resolução Normativa que orienta a implantação da Escola em Tempo Integral (ETI) no Município de Rondonópolis. A presidente do CME, Jaide Mesquita, iniciou com as boas-vindas e em seguida apresentou a pauta do dia, que consistiu na leitura da minuta da Resolução, com abertura para contribuições, sugestões de supressão e acréscimo de conteúdo, bem como a votação dos artigos e parágrafos analisados. A conselheira Marta iniciou os encaminhamentos abordando os parâmetros de qualidade e a organização dos espaços, com citação da Resolução CME/ROO nº 001/2025. Aberta para votação, foi aprovada por 10 votos com a carga horária mínima anual de 1.400 horas. Em seguida, foi analisado o artigo 3º, que trata da carga horária diária e confere com a Resolução nº 005/2020/CME/ROO, que fixa a carga horária mínima e máxima. Foi aprovado com 11 votos, incluindo seu parágrafo único. No artigo 4º, houve a proposta de supressão da terceira linha (“entre os profissionais de outras áreas”), que foi acolhida. Professora Íris Jaqueline - Técnica da SEMECEL - pediu a palavra e foi lhe concedida, trouxe a discussão do significado do termo “comunidade escolar”, bem como a professora Eliana, que também deu sua sugestão para redigir o Art. 4º, Íris defendeu a manutenção do termo citado na redação, lembrando que a corresponsabilidade pela ETI é de todos os atores sociais, e não apenas do professor ou da comunidade escolar, como foi posto. O conselheiro Bruno, falou sobre a priorização da oferta da ETI. A presidente Jaide destacou a importância do compartilhamento de áreas e da intersetorialidade. A conselheira Elizete, representante da comunidade indígena, questiona que sua comunidade não está sendo mencionada no presente artigo, sendo solicitado os ajustes na redação para garantir a inclusão da comunidade indígena, com a palavra a conselheira Jacirene apresentou o termo constante no artigo, que contempla a comunidade indígena, o que foi posto em votação pelos conselheiros, e na maioria dos votos, no total 8, foi decidido que permanecerá o texto da proposta que foi encaminhada. Com a palavra, a conselheira Jaide avançou perguntando quem havia lido a proposta que fora enviada previamente e falou da preocupação devido ao tempo de envio para o MEC, que está curto. Prosseguindo a leitura, a professora Íris, questiona sobre o termo “Protagonismo Infantil e Estudantil”, o que foi posto pela conselheira Marta que “Infantil e Estudantil” serão usados dentro das etapas de ensino oferecido pela ETI. Na próxima contribuição, foi sugerido deixar em aberto o termo “tecnologias” tendo em vista que “TIDICs”, como mencionado no documento, diz respeito a uma tecnologia específica, o que não se aplica ao Projeto ETI, já que o mesmo se refere ao sentido amplo das tecnologias. No parágrafo 4º, foi sugerido acrescentar a palavra “território”. No artigo 5º o termo “atividades complementares”, foi discutido e retirado, pois o mesmo compõe a “parte diversificada” do Currículo, ainda no artigo 5º, a conselheira Íris propôs a uniformização do documento no que tange aos profissionais habilitados para atuar na parte diversificada, reforçando a necessidade de perfil profissional específico para cada fase e modalidade. A conselheira Maria alertou



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

sobre a abertura do termo “habilitados”. O conselheiro Ademir apontou que no Censo Educacional não há distinção além de “professor” ou “monitor”. A presidente Jaide reforçou que a parte diversificada poderá contar com parcerias institucionais (ex: Cultura, Esporte e Lazer, Universidades e demais atores sociais). O Gestor Municipal de Educação, Max, explicou sobre a questão da habilitação do professor e do monitor sugerindo que cada turma da parte diversificada tenha um docente atribuído. Com a palavra; a conselheira Jacirene alertou sobre manifestações de última hora, reforçando que a plenária tinha o objetivo de aprovação do texto da seguinte Resolução. Art. 6º: sem contribuições Art. 7º: para contribuição, Íris propôs a inserção dos termos “infantil e estudantil”, que fora acatado. Art. 8º sem contribuições, Art. 9º: Contribuição da conselheira Marta, que propôs alteração da redação para dar ênfase ao protagonismo infantil por meio da escuta qualificada. Artigos 10º ao 14º: sem contribuições; Art. 15º: revisão geral das diretrizes da educação integral; Art. 16º e 17º: sem alterações; Art. 18º: proposta de acréscimo da palavra “imigrante” para maior inclusão, sugerido pela conselheira Jacirene e acatado; Art. 19º e Parágrafo Único: sem contribuições; Art. 20º: discutiu-se a distribuição do tempo e permanência dos estudantes nas escolas de tempo integral, Art. 21º: a presidente Jaide ressaltou que o artigo estabelece o documento necessário para adesão ao Programa ETI. Íris, propôs acréscimo na Matriz Curricular, na parte Diversificada, o tópico sobre Saúde Mental, que trata o desenvolvimento socioemocional, autocontrole e gestão da emoção, o que foi acolhido pelos conselheiros. A reunião foi suspensa às 11:39h e retomada às 13h30h para continuação da análise da proposta, com atualização da pauta apresentada pelo conselheiro André. Na continuidade da plenária, Marta propôs a substituição do termo “protagonismo infantil” por “projetos locais e outros” na tabela da Educação Infantil, pois o protagonismo já está presente como princípio na redação. Professora Íris Jaqueline - Técnica da SEMECCEL - sugeriu, via chat, a criação de um novo eixo temático com música, dança e teatro. Jaide reformulou o texto em tempo real para apreciação dos conselheiros. Cláudia sugeriu a inclusão de literaturas afro-brasileiras nos eixos temáticos. Jaide explicou que as temáticas serão organizadas como sugestões, cabendo à mantenedora decidir sua execução. Houve sugestões sobre cinema, filmagem, culinária saudável (Marta), meio ambiente e educação étnico-racial (Cláudia). André reforçou a necessidade de explicitação dos campos de experiência da Educação Infantil. Jacirene destacou que a Educação Infantil deve ser reconhecida como etapa formativa, com direitos de aprendizagem garantidos. Jaide apresentou a matriz curricular do Ensino Fundamental, com reorganização da parte diversificada. André sugeriu ações como bancas literárias e olimpíadas municipais de matemática. Todos os conselheiros aprovaram a redação da seção metodológica e avaliação. No artigo 26, sugeriu-se a inclusão de um parágrafo único e a supressão do art. 27. André reforçou a importância da redação clara dos resultados da avaliação. Jacirene ressaltou o papel do conselho de classe como instância formativa. No capítulo sobre a formação docente, Jacirene apontou que ela deve basear-se nos registros e avaliações, conforme o art. 32, e caberá à mantenedora oferecê-la. André questionou a aplicação nas escolas privadas, e Jaide explicou que a orientação será da mantenedora. Foi discutida a habilitação dos profissionais da parte diversificada, aceitando-se licenciados ou com formação específica para a modalidade. O texto ficou aprovado da seguinte forma: será permitido profissional habilitado e/ou licenciado com habilidade específica para a modalidade e possuírem perfil de acordo com faixa etária atendida e com as necessidades dos educandos. Encaminhando-se ao final da reunião, abordaram-se os espaços físicos e equipamentos necessários. Jaide destacou as disposições finais da resolução, reafirmando o compromisso e a legalidade do documento normativo. Falou que agora a SEMECCEL precisa alinhar sua proposta de Escola em Tempo Integral no município de Rondonópolis à luz desta Resolução e que a proposta passará também pela deliberação do CME-ROO. A conselheira Jacirene informou que o documento será encaminhado para integrar a Diretriz Curricular Municipal,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

alinhando-se à Política Municipal de Educação nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Encerrando a plenária, a presidente Jaide colocou em votação a aprovação na íntegra da Resolução da Escola em Tempo Integral para o sistema de Educação do Município de Rondonópolis e foi aprovada por unanimidade. Na sequência, anunciou que uma nova reunião será agendada para apreciação da proposta da Política Pública Municipal de Educação Integral. Os conselheiros Pr Alcione Lemes da Silva, Carla Adriana da Silva Martins Struck e Leidiane Gomes de Souza justificaram a ausência. Nada mais havendo a tratar, eu, Vanessa Iranil lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes: Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha, Marta Chrislainy Santos Fernandes, Jacirene Lima Pires dos Santos, Renato Lins, Bruno de Prado Alexandre, Claudia Nascimento, Maria do Carmo Alves Barbosa, Elizete Borobo Rondon, Ademir Muzel Abuchain, André Cardoso de Araújo, Joelma Florença de Souza Constantino, Sebastiana Aparecida Braga Alves, João Vitor Pires Lima de Alcantara Neri, Viviane Soares, Rosely de Almeida, Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim, Andressa Guimarães do Carmo Moretti, Valeria Faria Cardoso, Cassiano Mariano Rodrigues, Katia Ferreira Pinheiro.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 194/2025

Dispõe sobre a designação dos servidores **Stephan Laborieux e Agnaldo Lira de Freitas Júnior**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Stephan Laborieux, Matrícula nº 1560622, CREA-MT 53943, e o servidor Agnaldo Lira de Freitas Júnior, Matrícula nº 15583675, CREA-MT 048206, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 178/2025 – Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, emergencial e preditiva, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, com maior potencial de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi (desonerada) vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, em Rondonópolis/MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 27/05/2025.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2025.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME/RONDONÓPOLIS/MT, 2025

Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal/ 1988; Lei Federal no 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei no 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação ; Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 para a Diretriz Curricular Nacional para a Educação Infantil; Resolução no 7, de 14 de dezembro de 2010, Plano Municipal de Educação (2013-2025) fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Lei no 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação; Política Nacional das Pessoas Com Deficiência (2015); Política Municipal de Educação Infantil (2016) Base Nacional Comum Curricular (2017), Documento de Referência Curricular – MT (2018), Resolução 05 do Conselho Municipal de Educação (2020); Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei no 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Diretriz Curricular Municipal (2021); Diretriz Curricular Municipal de Educação Infantil (2022), Lei Federal no 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024. resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Definir Diretrizes para a implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias ou 35 semanais no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Art. 3º - A escola funcionará em um único turno de no máximo 10 (dez) horas, com uma carga horária total de no máximo 50 (cinquenta) horas semanais, conforme Resolução Normativa nº 005/2020, em seu artigo 2º do Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Parágrafo Único - As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 4º - A Proposta Educacional da Escola em Tempo Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento entre os profissionais da Instituição escolar e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da Instituição escolar e de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais (científico), em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis e em situação de risco social.

§ 1º O currículo da Escola em Tempo Integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como: projetos temáticos, regionais, culturais e locais, protagonismo infantil e estudantil, o acompanhamento pedagógico, o reforço/apoio pedagógico e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da informação e comunicação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, aos campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações); a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da Instituição Escolar, ou fora dela, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 3º Ao restituir a condição de ambiente de aprendizagem à comunidade e à cidade/territórios, a Instituição Escolar contribuirá para a construção de redes sociais e de cidades educadoras.

§ 4º O sistema municipal de educação assegurará que o atendimento das crianças/estudantes na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada.

Art. 5º - O quadro de profissionais para atender a parte diversificada deverá ser profissional habilitado e/ou licenciado com habilidade específica para a modalidade e possuírem perfil de acordo com faixa etária atendida e com as necessidades dos educandos. Este atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada Instituição Escolar.

**CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE**

Art. 6º - Entende-se a Educação Integral em Escola em Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens e desenvolvimentos sintonizados com as necessidades e possibilidades das crianças / estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 7º - A não compartimentalização dos saberes/conhecimentos, o fomento à realização do protagonismo infantil e estudantil, o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas no sistema de ensino, a reorientação curricular na perspectiva da educação integral, o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral e o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios devem ser o alicerce desta concepção de Educação Integral.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

Art. 8º - A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos educandos e seu preparo para a cidadania, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 9º - A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua à concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos educandos, considerando os sujeitos de direitos, de aprendizagem e que produzem cultura, de modo que os processos educativos sejam voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades, garantindo o protagonismo infantil e estudantil como princípio orientador das práticas pedagógicas, em que a organização do cotidiano escolar e das decisões sejam feitas, por meio da escuta qualificada, da liberdade de expressão, da valorização das múltiplas linguagens e do incentivo à autonomia.

Art. 10º - O termo “integral” nesta Resolução, sobrepõe à visão reducionista que fragmenta os saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional, afetiva, social e cultural. Considera-se portanto, as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

Art. 11º - Tem por objetivo, através da implantação e funcionamento da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constantes no Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2025) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos educandos.

Art. 12º - O objetivo da Educação Integral na Escola em Tempo Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso aos diferentes saberes.

Art. 13º - São princípios basilares da Educação

Integral em Escolas em Tempo Integral:

I- A articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;

II- A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

III- A integração entre as políticas educacionais e sociais, observando a vivência nos territórios;

IV - A valorização das experiências históricas das Instituições de Ensino em Tempo Integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

V - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, adaptações de recursos pedagógicos, à gestão democrática, à formação de professores e todos os demais envolvidos (no interior da instituição escolar e as oferecidas pela mantenedora) e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

VI- A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade/interculturalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores e nos currículos.

VII - A articulação entre sistema de ensino, universidades e escolas que assegura a pesquisa, a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação continuada dos profissionais no campo da Educação Integral na Escola em Tempo Integral.

Art. 14º - São objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

I - Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;

II - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões;

III - Criar uma ambiência saudável de convivência entre profissionais, educandos, famílias e suas comunidades;

IV - Viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;

V - Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto político pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena;

VI - O Currículo Diversificado estará agregado a Base Nacional Comum Curricular (2017), com a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral dos educandos;

VII - Incentivar o protagonismo estudantil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento;

VIII - Propor atividades educacionais à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Art. 15º - As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são as apresentadas em consonância com o que dispõem o Plano Nacional de Educação (2014 a 2025) e Plano Municipal de Educação de Rondonópolis (2013 a 2025), a saber:

I- Universalização do atendimento escolar;

II - Erradicação do analfabetismo;

III - Melhoria da qualidade da educação;

IV - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

- V - Formação para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

**CAPÍTULO V
DO PÚBLICO ALVO**

Art. 16º - O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os educandos matriculados em tempo integral nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, contempladas no que compreende o Sistema Municipal de Ensino de Rondonópolis-MT.

Art. 17º - Deverá ocorrer a oferta da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral que tenham propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (2017) e concebidas para a oferta em jornada em tempo integral, conforme definido no artigo 2º e 3º desta Resolução.

Art. 18º - Os educandos pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), os oriundos de comunidades indígenas, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal no 14.640/2023, e imigrantes terão atendimento prioritário.

**CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 19º - A Escola em Tempo Integral deve ter seu horário de funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de forma integral.

Parágrafo Único: O horário de início e término das aulas serão definidos de acordo com a carga horária oferecida pela escola, para cumprimento descrito no caput deste artigo.

Art. 20º - A permanência dos estudantes será de, no mínimo, 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades:

I - Quando se tratar da oferta da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil, 80 % (oitenta por cento) da carga horária semanal será destinada às atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC (2017) e parte Diversificada e 20% destinado ao momento de descanso.

II - Quando se tratar da oferta da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, 80 % (oitenta por cento) da carga horária semanal será destinada às atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular- BNCC (2017) e parte Diversificada e 20% destinado para as refeições, higiene e descanso;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

III - O recreio, no Ensino Fundamental, deverá ter um intervalo de 15 (quinze) minutos em cada turno.

**CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR**

Art. 21º - A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 1400 (mil e quatrocentos) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular BNCC (2017) e Parte Diversificada; tanto para a Educação infantil quanto para o Ensino Fundamental.

§ 1º - As demais atividades que integrarão a formação integral do educando, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017);

§ 2º - Todas as atividades pedagógicas devem convergir para formação integral do educando;

§ 3º - Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pela mantenedora, na matriz curricular e outras atividades complementares.

Art. 22º -A Matriz curricular deverá ser composta por componentes curriculares, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada.

I — Na oferta da Educação Integral na Educação Infantil:

- a) Observado o que dispõe a BNCC para a Educação Infantil, a matriz curricular apresenta os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que deverão ser assegurados no planejamento e elaboração das propostas educativas:
- Conviver;
 - Brincar;
 - Explorar;
 - Participar;
 - Expressar;
 - Conhecer-se.
- b) As propostas curriculares para a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança serão organizadas a partir dos campos de experiências, nos quais se articulam as múltiplas linguagens e expressividades infantis, com os patrimônios de conhecimentos socialmente construídos:
- O eu, o outro e o nós;
 - Corpo, gestos e movimentos;
 - Traços, sons, cores e formas;
 - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
 - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

- c) A parte diversificada do currículo será desenvolvida por meio de projetos temáticos: culturais, regionais, locais e outros:

Projetos Temáticos: Culturas Regionais, locais e outros	Atividades e Possibilidades de desenvolvimento	
Esportes e Lazer	Natação, futebol, ginástica, karatê, judô e outros	
Recreação	Jogos, brincadeiras e outros	
Cultura e Arte	Arte performativa	Música : Aulas com instrumentos (flauta doce, percussão, ukulele, outros), canto/ coral.
		Dança: (balé, folclórica).
		Teatro: Produções de peças teatrais, dramatização de histórias; participação em eventos culturais;
	Arte aplicada	Esculturas, modelagem, artesanato e outros;
	Artes visuais	Pintura, desenhos, mosaico e outros;
	Cinema e Filmagem	Produção de vídeos, curta metragem, edição de vídeos e outros.
	Culinária	Produção de pratos típicos da região e demais regiões do país, alimentação saudável e outros;
Meio Ambiente e Vida	Jardinagem, horta, atividades com animais, ecoturismo, Feira do Conhecimento e outros;	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

Educação Étnico-Racial	Construção da identidade e pertencimento do educando negro e indígenas; Combate ao racismo e valorização histórica e cultural da população negra e dos povos indígenas;	Roda de conversa sobre raça, racismo, problematizando situações surgidas no espaço escolar; Histórias e literatura infanto-juvenil que valorizem a população negra e indígena; Brincadeiras e jogos que tenham pessoas negras e indígenas como protagonistas; Oficinas temáticas contemplando as culturas negra e indígenas, com trancistas, capoeiristas e artesãos tradicionais; Desfiles e apresentações culturais, envolvendo crianças negras e indígenas, valorizando seus fenótipos, sua cultura e sua ancestralidade; Contar e recontar a história da constituição do Brasil, valorizando as contribuições dos povos negros e indígenas.
Letramento em Língua Estrangeira	Oficina de linguagem estrangeira.	
Atividades Socioeducacionais	Educação financeira, jogos educativos, jogos de tabuleiro, jogos de adivinha, memória, entre outros.	
Atividades Socioemocionais	Autoconhecimento, empatia, gestão de emoção e resolução de conflitos, entre outros.	
Tecnologias, Informação e Comunicação	Robótica, gamificação, redes sociais, podcast e linguagem digital; Edição de imagens: (registros do cotidiano, de situações); Rádio: Rádio kids para divulgar acontecimentos, brincadeiras, experiências das crianças e profissionais da instituição.	
Promoção da Saúde e Bem-estar;	Intersetorialidade	Saúde e assistência social; Prevenção de doenças (vacinação) e cuidado com o corpo e espaço; Preservação da vida .
Trânsito	Segurança e preservação de vida	Trabalho de conscientização, educação para o trânsito, valorização da vida e outros.

II - Na oferta da Educação Integral no Ensino Fundamental:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

a) Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, a saber:

- Matemática;
- Língua Portuguesa;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Arte;
- Educação Física;
- Língua Estrangeira;
- Ensino Religioso.

b) A parte diversificada do currículo será desenvolvida por meio de projetos temáticos: culturais, regionais, locais e outros:

Macrocampos	Atividades	Possibilidades de desenvolvimento
Acompanhamento Pedagógico	Letramento Língua Portuguesa	Contação de histórias; Produção literária; Leitura; Produção de Histórias em quadrinhos utilizando as tecnologias digitais; Exibição de filmes; Banca Literária; Saraus; Outros.
	Língua estrangeira	Oficina de Língua estrangeira.
	Letramento -Matemática	Jogos matemáticos Educação Financeira Olimpíadas municipais de matemática.
Cultura e Arte	Música	Coral Instrumentos (violão /teclado/percussão) Banda/Fanfara
	Arte performativa	Danças regionais Apresentações culturais; Balé
	Artes visuais	Teatro Produção de peças teatrais Dramatização; Participação em festivais
		Pintura, Desenho, Mosaico;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

	Artesanato	Artesanato regional; Escultura; Crochê, bordado, corte e costura;	
Esporte e Lazer	Esportes	Futebol Volei Vôlei de areia Tênis de mesa Xadrez	Judô Natação Atletismo Ginástica rítmica Karatê Capoeira Campeonatos municipais Paraolimpíadas
	Recreação	Jogos e brincadeiras	
Comunicação	Fotografia	Registro da realidade e edição de fotografias	
Cultura Digital e Tecnologias	Jornal	Jornal escolar impresso e online	
	Rádio	Rádio escolar	
	Cinema	Produção e edição de Filmes	
	Robótica	Robótica Educacional	
Educação Ambiental	Canteiros Sustentáveis Escola Sustentável	Horta Escolar Jardinagem Reciclagem de materiais Feira do Conhecimento.	
Educação étnico-racial	Roda de conversa sobre raça, racismo, problematizando situações surgidas no espaço escolar; Histórias e literatura infanto-juvenil que valorizem a população negra e indígena; Brincadeiras e jogos que tenham pessoas negras e indígenas como protagonistas; Oficinas temáticas contemplando as culturas negra e indígenas, com trançistas, capoeiristas e artesãos tradicionais. Desfiles e apresentações culturais, envolvendo crianças negras e indígenas, valorizando seus fenótipos, sua cultura e sua ancestralidade. Contar e recontar a história da constituição do Brasil, valorizando as contribuições dos povos negros e indígenas.		
Saúde	Promoção da saúde	Prevenção de doenças Prevenção do uso de drogas.	

Art. 23º - As atividades complementares e temas transversais deverão constar na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e na parte diversificada do currículo;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

Art. 24º - É obrigatório ao educando matriculado em Tempo Integral a participação nas atividades que complementam o currículo da Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII DA METODOLOGIA

Art. 25º - A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio de projetos e metodologias ativas que sobreleva o protagonismo dos educandos, visando:

I - No desenvolvimento pleno, incorporar ao processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma;

II - Na integração curricular, estabelecer relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida;

III – Na visão do estudante, compreender-se como sujeitos de direitos, valorizando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da sua singularidade.

**CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO**

Art. 26º – A avaliação no Projeto Político-Pedagógico (PPP) deve constituir-se em uma ferramenta pedagógica fundamental para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral, sendo compreendida como um processo diagnóstico, contínuo, processual, formativo, e somativo que possibilita o acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens e o redirecionamento das ações educativas e o repensar constante das práticas pedagógicas.

Art. 27º – A avaliação deve respeitar os tempos e ritmos de aprendizagem de cada educando, promover a escuta ativa e considerar o protagonismo infantil e estudantil como eixo articulador do processo avaliativo, valorizando as múltiplas formas de expressão e participação dos educandos na construção do conhecimento.

Art. 28º - O papel da avaliação é diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do educando, ajudando no redimensionamento da prática pedagógica.

Art. 29º - A avaliação do educando de matrícula em tempo integral, no que se refere ao currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e Língua Estrangeira, será estabelecida pelas Mantenedoras, disposto no Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar.

Art. 30º - A avaliação do educando no que se refere às atividades da parte diversificada poderá ser realizada por Parecer Descritivo com os devidos registros, ou da forma como for definido pela mantenedora e deverá considerar:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

I - Assiduidade;

II- Apropriação dos saberes/conhecimento;

Art. 31º - A Avaliação do processo educacional é de responsabilidade do professor regente e dos profissionais responsáveis pela parte diversificada, devendo ser apreciada pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 32º - Caberá à Mantenedora das Escolas em Tempo Integral ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais que atendam educandos de matrículas em tempo integral.

Parágrafo Único: Na formação continuada, definida no caput deste artigo, deve também ser trabalhada as formas de registros dos conhecimentos produzidos pelos educandos, na forma contemplada no PPP e Regimento da Escola.

Art. 33º - Deverá ser garantido na formação centrada na escola o atendimento de situações específicas da Escola em Tempo Integral.

Art. 34º - Deverá ser observada a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB, para atuar nas Etapas de Ensino com oferta de Educação em Tempo Integral com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

Parágrafo Único: Para atuar nas atividades da parte diversificada será permitido profissional habilitado e/ou licenciado com habilidade específica para a modalidade e possuírem perfil de acordo com faixa etária atendida e com as necessidades dos educandos. Este atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada Instituição Escolar.

CAPÍTULO XI

DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

Art. 35º - Os espaços físicos devem ser organizados de forma a proporcionar um ambiente de aprendizagem considerando as necessidades físicas, emocionais e cognitivas dos educandos, garantindo a acessibilidade e promovendo o desenvolvimento integral e outras orientações contempladas na Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024.

Art. 36º - O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos educandos de matrícula em tempo integral.

Art. 37º - Cabe à mantenedora a adequação do espaço físico para atendimento do educando matriculado em tempo integral.

Parágrafo Único: Poderá, a critério da mantenedora da Escola em Tempo Integral, locar outros espaços físicos ou utilizar espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades da parte diversificada.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38º - Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Rondonópolis, as mantenedoras das Unidades de Ensino deverão elaborar Proposta Específica que, com base nesta Resolução, promova o devido detalhamento das ações/intervenções a serem desenvolvidas com os educandos de matrícula em Tempo Integral.

Art. 39º - Cabe às mantenedoras apresentarem a este Conselho a Proposta Específica de que trata o artigo anterior, e uma vez analisada, ficam estas autorizadas a desenvolverem Educação em Tempo Integral, de que trata esta Resolução.

Art. 40º - Todas as Unidades de Ensino que passarem a ofertar a matrícula em tempo integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico (PPP), Matriz Curricular e Regimento Escolar.

Art. 41º - Por se tratar necessariamente de uma Política Intersetorial, poderão as mantenedoras articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins, para a efetivação da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Município de Rondonópolis.

Art. 42º- Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nesta Resolução.

Art. 43º - Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Pleno do CME/Rondonópolis/MT.

Art. 44º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rondonópolis - MT, 24 de junho de 2025.

Jaide Mesquita de Oliveira D. Rocha
Presidente do CME -Roo/MT

Homologado em ___ / ___ / ___

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Portaria Nº 73 – De 17 Junho de 2025.

Dispõe sobre o direito de **transferência** da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos **nº173** no Município de Rondonópolis-MT.

Thales Tatí Gonçalves Vicente Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 9.386** de 09 de agosto de 2017, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 007/2025** de 10 de Junho de 2025 da SEMOB, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, em seus artigos 16º,6º e 7º, decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº **007/2025** de 17 Junho de 2025, em cumprimento legal o Artigo 17,§1º e 2º§, da Lei Municipal nº 9.386/2011 de 09 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**: permitir **Senhor Irineu Celotto Filho**, portador do RG: 16 ****- 99 SSP/SP e inscrito no CPF: 045.***.***- 08, proprietário do **Táxi nº 173**, Ponto 24 a transferir por livre espontânea vontade o direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo (Táxi) em favor do **Senhor Elmo Luiz Gomes de Oliveira Rodrigues**, portador RG: 51.****-50 SSP/MT e inscrito no CPF: 693.***.***- 91.

Artigo 2º-O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SEMOB**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Taxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º-O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 9.386/2017.

Artigo 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Portaria nº37.577/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 49, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 156/2025**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **REGINALDO DOS ANJOS COELHO**, CPF: **938.XXX.XXX-15** lotado no Procon para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 156/2025**, celebrado entre a empresa **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA.**, CNPJ sob nº **34.455.724/0001-41** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para aparelhos de ar condicionado, tipo split, cassete, janela e piso teto, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades do PROCON**, com prazo de vigência de **23/05/2025 a 22/05/2026**.

Art. 2º Designar o servidor **OTONIEL RIBEIRO DE SOUZA**, CPF **650.XXX.XXX.-53**, lotado no Procon para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/05/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 50, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 216/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, CPF: **XXX.700.331-XX**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 216/2023**, celebrado entre a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, CNPJ sob nº **82.845.322/0001-04** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação de serviço de **implantação, licenciamento e fornecimento de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais e administrativos para informatização da Procuradoria-Geral do Município, Suporte e manutenção do sistema para utilização no âmbito do Executivo Fiscal e Contencioso Judicial, publicações e apoio à gestão (SAJ Insights Life)**, junto à Procuradoria-Geral do Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **16/05/2025 a 15/11/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **MARTINHA GONÇALVES SOARES GASPAS**, CPF **569.XXX.XXX-91**, lotado no Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento da Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 16/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 488/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO:

- *Que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;*
- *Que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, para o efetivo exercício do Controle Social pelos cidadãos;*
- *Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), e na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;*
- *Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que estabelece diretrizes e critérios para o incremento de recursos destinados às ações de Saúde, incluindo os tetos de Média e Alta Complexidade (MAC) e Atenção Primária à Saúde (APS);*
- *Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das ações de saúde no município, assegurando o financiamento adequado às ações pactuadas;*
- *Considerando a análise técnica e jurídica do pleito, que demonstra sua conformidade com as normativas vigentes e sua relevância para o fortalecimento do sistema de saúde local;*

RESOLVE: Aprovar a solicitação de incremento de teto MAC e APS, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, para garantir o financiamento e a execução das ações de saúde no âmbito do SUS no município. Em anexo, Detalhamento do Pedido de Incremento de Teto Portaria 6.916 - Saúde Primária e Especializada.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE NÚMERO QUATROCENTOS E OITENTA DOIS (482)

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e quarenta e sete minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT. Com a conferência do quórum, verificou-se a presença dos conselheiros e conselheiras: Maria Marleide Ferreira, Suelen Prates Sales, Claudimara Alves de Jesus, Nilza Maria N. Sirqueira, Sebastião G. Surubi, Mauro César de Campos, Quelli Cristina de Souza, Jullyana Cardoso, Marinalva A. Andrade, Nara Rúbia de Lara, Jaqueline da C. Lima, Iolanda Leão, Edinaldo S. Souza, Vereadora Mariuva, o Assessor Jurídico Dr. Vinicius Piccini Nunes e a participante estudante do UFR, Geziely dos Santos Brasileiro. A seguir, a Presidente Sr^a Tânia Maria Bozelli Balbinotti, deu início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, agradecendo a presença de todos, e passando para as leituras das atas das reuniões anteriores. Após corrigida e aprovada a ata, seguiu-se os informes: Sra. Vânia, Superintendente de Vigilância em Saúde falou sobre a Campanha de Vacinação contra gripe para o grupo prioritário e a importância da divulgação e apoio para maior número de vacinação possível, pois há uma preocupação com a baixa adesão e uma certa resistência por parte da comunidade. Sr. Sebastião Surubi comenda sobre o fortalecimento das campanhas nas Unidades básicas. Sra. Iolanda Leão e Sra. Marleide Ferreira, parabenizam e agradecem a equipe de vacinação, pois seus pais já foram imunizados pela campanha. Em seguida e para finalizar a Sra. Tânia Balbinotti fala sobre a resistência, que estão enfrentando, dos pais em autorizar a vacinação das crianças e reforça a importância de conhecimento e divulgação para a comunidade. O conselheiro, Sr. Edinaldo Souza, falou sobre a 4ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sobre a não participação de Rondonópolis. Esclareceu sobre as dificuldades encontradas devido a falta da Secretária Executiva no Conselho e que mesmo com esforços dos Conselheiros, não foi possível cumprir as datas e horários para a inscrição dos Delegados eleitos na Conferência municipal, realizada no dia 07/04/2025, no município. A presidente do Conselho, Sra. Tânia pede a palavra, porém, Sr. Edinaldo pede para a mesma aguardar, pois este também seria um dos temas da pauta. Em seguida a Presidente do conselho, Sra. Tânia Balbinotti, atualiza que as questões da Santa Casa estão em andamento, em reuniões com a Nova diretoria que apresentou credibilidade na recuperação da Santa Casa, aguardando algumas decisões que vem da Secretaria do Estado e que encontram muita dificuldade devido a Instituição estar sem Gestão definida para sentar, conversar e tomar decisões certas e que ela acredita que a Santa Casa tem sim, recuperação e acrescenta que as emendas aprovadas na última Reunião Extradordinária, ainda não caiu na conta. A Sra. Tânia fala também de um adiantamento de 7 milhões para ajudar nos pagamentos da Santa Casa, mas ela acredita que, adiantamento, não seria a melhor escolha para resolver as questões financeiras das Instituições, uma vez que, os vencimentos continuam e como seria o pagamento do próximo mês!? Sra Tânia afirma que não tem dinheiro parado, que tudo tá sendo feito para garantir o bom funcionamento da saúde Pública que se ouvir outra coisa, não é a verdade. O Conselheiro Sr. Edinaldo retorna com informes e sinaliza que na Unidade básica onde trabalha, está sem dentista. A Conselheira suplente Jullyana Cardoso, justifica que essa Unidade em específico, está em formação de Equipe odontológica e que no momento, na Unidade, não tem nem a cadeira odontológica. Sra. Tânia Balbinotti, solicita a Jullyana Cardoso que, ao tomar conhecimento de alguns desfalques de funcionários nas Unidades de Saúde, que esse fato seja informado e logo, resolvido, fazendo dimensionamento organizado para que os municípios, não sofra as consequências e que informe o Conselho Municipal de Saúde. Destacou que houve diversas nomeações nessa semana. Ela



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

relata também, que pode haver algumas falhas devido a nomeação e montagem de equipe, mas que é extremamente importante que a população não sofra esse impacto. Sr. Edinaldo retoma com o informe sobre a Conferência Estadual de Saúde, relatando sua participação na Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora Livre e sua eleição para representar Rondonópolis na Conferência Nacional. A Conselheira Sra. Claudimara, sobre a Campanha Imposto solidário, onde o indivíduo pode optar em destinar a restituição do impostos de renda para o Fundo Municipal da Defesa do Adolescente e pro Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa. Esses valores são ajustados via Selic. Ela segue falando da Campanha 18 de Maio, onde haverá capacitação para profissionais da área da saúde. A Vereadora Sra. Mariuva faz um convite a todos para Palestra de Conscientização contra a violência de Crianças e Adolescentes, no dia 09/05/2025 e a Caminhada com o mesmo tema, mas, que por motivos de agenda, as datas foram alteradas e informaria a nova data, assim que fosse definida. Após solicitado e aprovado, a inversão das pautas, pelo Conselho, a Presidente do Conselho, Sra. Tânia Balbinotti, inicia a pauta pelo item 4.4, onde a mesma questiona a ausência de representantes de Rondonópolis na Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e conseqüentemente, na Conferência Nacional de Saúde com a mesma temática. Ela fala sobre o prejuízo que isso acarreta para o município e pede um Planejamento anual e sua construção para 2026 e das atividades inerentes ao Conselho Municipal de Saúde, a retomada das Comissões e suas funcionalidades e que Rondonópolis não pode perder a representatividade tanto dentro do próprio Município, Estado e Federação, entrando então no item 4.6 da pauta. O Conselheiro Sr. Edinaldo solicita a Secretária Executiva, Sra. Danyla Botelho, que fale sobre sua participação na 4ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Sra. Danyla Botelho, descreve que, ao iniciar com Secretária Executiva do Conselho de Rondonópolis, a título de ter informações sobre o funcionamento do Conselho e suas demandas, a mesma entrou em contato com a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde, Lúcia Almeida e a mesma a convidou para a 4ª Conferência, mesmo estando fora do período de inscrição. Lúcia Almeida, abriu o link de inscrição e a Sra Danyla Botelho conseguiu se inscrever como Observadora e assim, através da autorização da Secretária de Saúde, Tânia Balbinotti, conseguiu estar presente na 4ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, em Cuiabá, totalizando, 03 dias de Conferência. Em seguida, a Conselheira Marleide Ferreira, pergunta à Secretária Executiva Sra. Danyla Botelho, qual foi sua experiência ao participar da Conferência? Em resposta, Sra. Danyla Botelho relata que foi de grande valia e que percebeu que muitos municípios tiveram dificuldade em interpretar o tema e que as propostas estavam voltadas somente para trabalhadores da área da saúde, mas que foi muito importante para o entendimento do funcionamento e a importância de um Conselho de Saúde sério e eficiente e o quanto pode contribuir em melhorias para a sociedade e o controle social. Sr. Mauro, diz que houve empenho e desejo da Conferência acontecer, que talvez não tiveram tempo para divulgação e por ser dia de semana, fica mais difícil a participação popular. Acrescenta sentir muito a não participação do município na Conferência Nacional e sabe que o município só tem a perder com a não participação em eventos como esse. Relata que sabia que a Questão da não participação era devido a logística e não sobre a perda do período de Inscrição. Conselheira Sra. Claudimara também descreve como um acúmulo de tarefas a causa da falta de inscrições dos delegados eleitos na Conferência Municipal e relembra que foi em Setembro do ano passado que ela sugeriu montar uma comissão para a realização da Conferência e que demorou muito para essa formação e que a mesma trabalhasse com seriedade e atribui esse caso as perdas das datas. A Presidente do Conselho, Sra Tânia Balbinotti termina a pauta mencionando o recebimento de e-mail da CES, com os motivos da não participação dos representantes de Rondonópolis, na Conferência Estadual e reafirma a necessidade de Comissões ativas e Planejamento para 2026. Sr. Edinaldo, consulta datas de eventos a ser



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

realizadas pelo Conselho e juntamente com a Conselheira Sr. Nilza, vê com as datas já foram vencidas, mas que ainda tem a Conferência de Saúde, ainda a ser realizada e o Sr. Edinaldo se prontificou a averiguar oficialmente as datas e ajudar nas comissões, juntamente com a Conselheira Sra. Claudimara Alves, que pontuou a importância da paridade nas comissões. Conselheiro Sr. Mauro César fala que o Conselho vem desestruturado há anos e vem se arrastando, desde a gestão passada e que isso precisa mudar. A Presidente Sra. Tânia Balbinotti, passa a palavra para a Conselheira Claudimara Alves, que apresenta as ações a serem desenvolvidas pelo CMS, diante da notificação realizada na Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Cooperação de Informações Técnicas para o Controle Social do CES/MT. Claudiomara frisa sobre os prazos vencidos e a corrida contra o tempo para a formação de comissões especiais para regularizar o CMS. Conselheiro Sr. Edinaldo, pede a palavra e faz uma observação nos prazos, já vencidos, da apresentação dos Instrumentos de gestão da RAG e PMS que os dados estão sendo coletados, porém, não existe uma pessoa para elaborar, disse Edinaldo, o mesmo, fala das capacitações que a CES precisa realizar com os Conselheiros dos municípios e que essa demanda pertence a eles. A Conselheira Nilza Sirqueira fala sobre fazer tudo da legitimidade para assegurar os resultados e pede apoio a Mariuva, junto a Câmara dos Vereadores para atualizar, na legalidade, o CMSROO. Mariuva se coloca a disposição e fala para agendar com a Câmara de Vereadores. A seguir, a Presidente do CMS, passa a palavra para o Brendol Reiner, que apresenta o projeto da Construção da Nova Policlínica, que será na Avenida Bandeirantes, na grande Vila Operária, em terreno do próprio município. Brendol apresenta a fachada, toda estrutura física, e fala sobre os recursos que são Federais, no valor de 17 milhões e o que ultrapassar desse valor, entra em contrapartido o município, tanto para estrutura física, sendo esse 17 milhões, quanto para equipamentos, posteriormente, estando previsto 13 milhões do programa PAC e o que ultrapassar disso, o município arcará com os valores. O previsto é que essa obra ultrapasse os 20 milhões. As especialidades que atenderão a população Sul Matogrossense, os exames e toda a dimensão desse grande Projeto que está prestes a iniciar com as obras, ele fala do orçamento e do investimento do município e dimensionamento, além, de esclarecer que a Nova Policlínica atenderá toda a região Sul Matogrossense. Conselheiro Sr. Mauro, questiona a Nova Policlínica atender toda região Sul Matogrossense e não só o município de Rondonópolis e a Presidente do Conselho rebate dizendo que temos muita vantagem em ter esse Polo em Rondonópolis que isso é uma grande vantagem e que se não quisermos, outros municípios certamente gostariam de contemplá-lo. A presidente fala que já perdemos demais, precisamos retomar o controle e que sua experiência em Gestão vai ajudar na administração, para um bom Sistema de Gestão e que a verba para construção é Federa, mas que o custeio será da regionalização. A Sr. Tânia completa que esse Polo será de assistência de média complexidade, que temos muita falha hoje, é um privilégio para Rondonópolis e todos só tem a ganhar com esse investimento na saúde de cidade. Brendol finaliza dizendo que temos até dia 15 de Junho para terminar o processo legislativo e que o Projeto já tem aprovação da CIR. Para finalizar, Sra Tânia Balbinotti fala de levar a informação até a ponta, e pede sugestões de divulgação para que toda população tenha conhecimento do tamanho, da responsabilidade e do ganho que Rondonópolis terá com esse polo referência em saúde de média complexidade. Brendol se compromete em trazer com os Conselheiros os números reais de consultas, exames e procedimento que será realizado na Nova Policlínica. O Conselheiro Sr. Edinaldo, finaliza a reunião se despedindo dos Colegas Conselheiros por estar indo desenvolver o seu trabalho em outro lugar, mas que continuará como membro nesse CMS como já o faz há 20 anos. Sr Edinaldo confessa que não ficou satisfeito como a foi avisado da mudança de setor, mas que com sua boa formação, sabe fazer o melhor trabalho onde quer que esteja. A presidente, Sra. Tânia, desconhece em partes essa situação e questiona sobre o trâmite da informação e que não é dessa forma que ela gosta de trabalhar, sua Assessora Thâmara, também



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

compactuou com o desconhecimento da Presidente, sobre o caso, uma vez que toda documentação para secretária de Saúde, passa, primeiramente com ela. Sra. Tânia Balbinotti, fala rapidamente sobre a pauta 4.5, afirmando que o fluxo de Assinaturas de Resoluções emitidas pelo CMS, deve manter-se como deve ser, ela assina e posteriormente, essa Resolução irá para o Prefeito assinar e que esse fluxo não deve demorar mais que 3 ou 4 dias. Ao final, a Presidente do CMSROO, agradece a participação de todos e os convidam para o coffee break. As 17:05h finaliza a Reunião Ordinária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 271/2025 de 13 de junho de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 548/2021**, firmado com a empresa **ESPÓLIO DE LEOIR CARRILHO MOURÃO** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENÉZIO MACHADO VIEIRA JUNIOR**, matrícula: 58823, função: **Coordenador de Gestão Farmacêutica**, lotado no Centro de Nefrologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 548/2021**, celebrado entre a empresa **ESPÓLIO DE LEOIR CARRILHO MOURÃO**, CPF sob o nº 535.XXX.XXX-20 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“locação imóvel para instalações do Centro de Nefrologia – CNEF”* com prazo de vigência de **11/04/2025 à 11/10/2025 – 5º ADITIVO (NEFROLOGIA)**.

Art. 2º. Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: 129453, função: **Coordenador Administrativo**, lotado no Centro de Nefrologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **11/04/2025**

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 487/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

- Que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, para o efetivo exercício do Controle Social pelos cidadãos;

- Considerando o disposto na Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre os consórcios públicos, estabelecendo suas diretrizes, objetivos e a possibilidade de cooperação entre entes federados para a realização de ações de interesse comum, incluindo a área de saúde;

-Considerando que o consórcio de saúde é uma forma de gestão associada prevista na legislação brasileira, permitindo a união de esforços e recursos para a implementação de ações de saúde de forma mais eficiente e integrada, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS) e na Lei nº 8.142/1990;

-Considerando a necessidade de formalizar e planejar adequadamente as ações pactuadas no âmbito do Consórcio Regional de Saúde Sul do Mato Grosso - CORESS/MT, por meio de um Plano Operativo detalhado, que garanta a transparência, eficiência e efetividade na execução do convênio;

-Considerando a análise técnica e jurídica do referido Plano, que demonstra sua conformidade com as normativas vigentes e sua importância para o andamento das ações pactuadas;

RESOLVE:

Resolução com Aprovação no dia 12/06/2025 com efeito retroativo ao dia 01/05/2025, incluindo o Plano Anual em anexo do referido convênio.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 489/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- É responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;

-Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, que regula o Sistema Único de Saúde (SUS), e na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;

-Considerando a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

-Considerando a necessidade de formalizar e regulamentar as ações de apoio aos pacientes na Prevenção e Diagnósticos precoce do Câncer de Mama no município, garantindo transparência e efetividade na execução do convênio;

-Considerando a análise técnica e jurídica do Plano de Trabalho apresentado, que demonstra sua conformidade com as normativas vigentes e sua relevância para o fortalecimento das ações de assistência oncológica;

RESOLVE: Resolução com Aprovação no dia 12/06/2025 com efeito Retroativo ao dia 01/05/2025.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 490/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- *É responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;*

- *Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o poder público assegurar a assistência adequada e eficiente, o que justifica a contratação de serviços especializados para atender às demandas da população.*

- *Considerando que a Lei nº 8.080/1990 reforça a necessidade de planejamento, organização e execução de ações de saúde de forma integrada e eficiente, incluindo a contratação de serviços especializados quando necessário.*

- *Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso de serviços especializados e exclusivos, como a terapia renal litotripsia, cuja tecnologia e know-how são de domínio exclusivo de determinados fornecedores.*

- *Considerando que a disponibilização de procedimentos como a litotripsia, constitui medida essencial para a ampliação da resolutividade da atenção ambulatorial especializada no âmbito municipal, promovendo o acesso oportuno ao tratamento adequado e reduzindo a necessidade de encaminhamentos a serviços de maior complexidade."*

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Terapia Renal Litotripsia.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO S. V. BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 491/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- *É responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;*
- *Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;*
- *Considerando os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade da atenção à saúde;*
- *Considerando a **necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas especializadas**, visando reduzir a demanda reprimida e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde no município de Rondonópolis;*
- *Considerando a **insuficiência de oferta interna na rede pública de saúde**, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para complementar a assistência;*

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Referência para a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultas Médicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir o atendimento à demanda existente e assegurar o direito à saúde da população.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO S. V. BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 492/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- *É responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;*

- *Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;*

- *Considerando os princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade;*

- *Considerando a necessidade de assegurar o acesso oportuno e integral da população aos serviços de saúde, por meio da ampliação da oferta de exames diagnósticos;*

- *Considerando as limitações operacionais e estruturais da rede pública municipal na execução de determinados exames e procedimentos diagnósticos, o que justifica a contratação complementar de serviços especializados;*

- *Considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na demanda reprimida identificada nos serviços da Atenção Primária e da Média Complexidade;*

RESOLVE: Aprovar o Termo de Referência para contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Exames diagnósticos, de forma complementar à rede própria do município

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo:

MYKAELL THIAGO S. V. BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 493/CMS/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e, de acordo com a reunião extraordinária realizadas no dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- *É responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados;*

- *Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e estabelece as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa lei reforça a importância de avaliações constantes para garantir a qualidade do serviço público de saúde.*

- *Considerando que a Lei Estadual nº 4.450/2023 (Lei Complementar nº 450/2023), que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Saúde de Mato Grosso, reforçando a necessidade de fiscalização e avaliação das unidades de saúde estaduais e municipais, promovendo melhorias contínuas.*

- *Considerando que a Resolução CNS nº 453/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde, orientando a realização de visitas técnicas como instrumento de controle social e de aprimoramento da gestão.*

- *Considerando que a Lei Orgânica do Município de Rondonópolis (Emenda Lei Orgânica 61/2023) Seção IV, Art. 213, Parágrafo único dispõe que O Controle Social, em nível de decisão, será exercido através da participação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde nos tremos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.*

- *Considerando que no Regimento Interno deste Conselho em seu Capítulo I Art.2º Inciso IV, que dispõe a Competência do CMS de formular, acompanhar, controlar e avaliar a política municipal de saúde em conformidade com a Lei orgânica do Município e na Seção III, Art. 9º, letra m, que dispõe sobre a competência do CMS participar de comissões ou grupos de trabalho a realizar, isoladamente ou em grupo, visita e/ou viagem de inspeção ou de interesse para finalidades do Conselho.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação de uma Comissão de Visitas Técnicas às Unidades de Saúde do município, composta por membros designados pelo Conselho, garantindo a paridade de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

representação entre os segmentos de usuários, trabalhadores e gestores, de modo a assegurar a diversidade de perspectivas e a legitimidade do processo.

Art. 2º A Comissão atuará de forma paritária, sendo composta pelos seguintes conselheiros (as):

Usuários do SUS:

- Nilza Maria N. Sirqueira
- Sebastião G. Surubi

Representante do Governo:

- Laysa Santos da Silva

Representante dos Trabalhadores da Saúde:

- Rubens Moraes dos Santos

Art. 3º A comissão deverá atuar em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 4º A composição da comissão deverá garantir a paridade entre os segmentos de usuários, trabalhadores e gestores, de modo a promover uma avaliação plural, democrática e legítima, fortalecendo a participação social na fiscalização e na melhoria contínua dos serviços de saúde.

Art. 5º A comissão deverá elaborar relatórios periódicos, fundamentados nas legislações citadas, apresentando recomendações, ações corretivas e sugestões de melhorias às unidades visitadas, contribuindo para o fortalecimento do SUS no município.

Rondonópolis, 12 de junho de 2025

Homologo

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Presidente CMS de Rondonópolis

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 42/2025

Institui a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I - Jean Marcelo Monteiro matrícula 155864
- II - Lidiane Maria de Moraes Costa matrícula 1556626
- III - William Lima Crisostomo matrícula 1556628

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
- II – Analisar a existência de ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Administração Municipal e demais órgãos do executivo municipal figurem como autora ou ré;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA– FEIRA.**

- III – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
- IV – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;
- V – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;
- VI – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 13 de Junho de 2025.

ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, RONDONÓPOLIS-MT E A EMPRESA CENTRO POLO BUS SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA

CONTRATADA: CENTRO POLO BUS SERVIÇOS LTDA,

CNPJ Nº 16.743.800/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS, SOB RESPONSABILIDADE DA AMTC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A HORA TÉCNICA E SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses)

Rondonópolis, 16 de junho de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia de Transporte Coletivo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, RONDONÓPOLIS-MT E A EMPRESA IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA

CONTRATADA: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA

CNPJ Nº 10.792.980/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS, SOB RESPONSABILIDADE DA AMTC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A HORA TÉCNICA E SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 4.232.500,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses)

Rondonópolis, 16 de junho de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia de Transporte Coletivo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, RONDONÓPOLIS-MT E A EMPRESA RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA

CONTRATADA: RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ Nº 00.148.903/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS, SOB RESPONSABILIDADE DA AMTC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A HORA TÉCNICA E SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ 1.369.500,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses)

Rondonópolis, 16 de junho de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia de Transporte Coletivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 329 - DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando nº. 053/2025/GABPRES/PS/CMR, expedido pelo presidente Paulo César Schuh, datado em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do **SR. GABRIEL RIBEIRO DOS REIS**, da Secretaria Legislativa da Presidência para a *Secretaria Legislativa de Administração*.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de junho de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.973, 24 DE JUNHO DE 2025, TERÇA- FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 330 - DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a lotação do servidor efetivo abaixo relacionado.

Secretaria Legislativa de Administração	
Servidor	Cargo
Rodrigo Pereira Thiesen Lima	Analista do Legislativo – Processo Legislativo e Administrativo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de junho de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas